



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da AGEHAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência está sendo confeccionado com base nos Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da AGEHAB.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

MENOR PREÇO (POR LOTE)

LOTE 01

PESQUISA MERCADOLÓGICA						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	
					R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
01	ÁLCOOL HIDRATADO	ÁLCOOL HIDRATADO 70%, frascos de 1 litro, caixa com 12 frascos, validade 30 meses	600	Litros	R\$ 10,06	R\$ 6.036,00
02	BALDE PLÁSTICO	BALDE PLÁSTICO 12 L	36	Unidades	R\$ 18,99	R\$ 683,64
03	CERA CONCENTRADA	CERA CONCENTRADA, anti derrapante, auto brilho, transparente, galão com 5 litros.	28	Galões	R\$ 55,00	R\$ 1.540,00
04	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTÁVEL 200 ml 100x1	2400	Pacotes	R\$ 7,32	R\$ 17.568,00
05	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTÁVEL 50 ml 100x1	900	Pacotes	R\$ 8,83	R\$ 7.947,00
06	DESINFETANTE	DESINFETANTE CONCENTRADO para diluição, fragrância talco, galão com 5 litros	200	Galões	R\$ 21,45	R\$ 4.290,00
07	DETERGENTE	DETERGENTE CONCENTRADO para diluição, galão de 5 litros, inodoro, validade 24 meses	200	Galões	R\$ 44,21	R\$ 8.842,00
08	ESCOVA DE NYLON	ESCOVA DE NYLON material base: madeira, oval, dimensões aproximadas: 7x13x4 cm	24	Unidades	R\$ 22,04	R\$ 528,96

09	ESCOVA SANITÁRIA	ESCOVA SANITÁRIA sem suporte, em material sintético, metal e pigmentos, cerdas onduladas, cabo longo.	48	Unidades	R\$ 13,06	R\$ 626,88	
10	ESPANADOR	ESPANADOR	12	Unidades	R\$ 27,12	R\$ 325,44	
11	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 8 UND	12	Pacotes	R\$ 3,89	R\$ 46,68	
12	ESPONJA DUPLA FACE	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia.	400	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 956,00	
13	FLANELA P/ LIMPEZA	FLANELA P/ LIMPEZA, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm, cor branca.	400	Unidades	R\$ 7,39	R\$ 2.956,00	
14	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA 750 mL, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	28	Unidades	R\$ 122,65	R\$ 3.434,20	
15	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA 1.750 mL, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	30	Unidades	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00	
16	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA 2.500 ML, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	4	Unidades	R\$ 235,00	R\$ 940,00	
17	GUARDANAPO PAPEL PEQUENO	GUARDANAPO PAPEL PEQUENO, 20x22 cm, branco, pequeno, pacote com 100 unidades.	2800	Pacotes	R\$ 8,22	R\$ 23.016,00	
18	HIPOCLORITO DE SÓDIO	HIPOCLORITO DE SÓDIO (cloro ativo), 12 %, galão de 5 litros	200	Galões	R\$ 29,69	R\$ 5.938,00	
19	INSETICIDA	INSETICIDA aerosol multi, 300ml, tubo, spray, inodoro, validade 24 meses	96	Unidades	R\$ 16,15	R\$ 1.550,40	
20	LIMPA ALUMINIO	LIMPA ALUMINIO 500ml, inodoro, validade 36 meses	6	Unidades	R\$ 4,85	R\$ 29,10	

21	LIMPADOR MULTI USO	LIMPADOR MULTI USO instantâneo, frasco c/ 500 ml, validade 24 meses, cx com 12 unid	600	Unidades	R\$ 6,62	R\$ 3.972,00	
22	LUSTRADOR DE MÓVEIS	LUSTRADOR DE MÓVEIS	36	Unidades	R\$ 10,19	R\$ 366,84	
23	ODORIZADOR DE AMBIENTE	ODORIZADOR DE AMBIENTE spray, lavanda, erva doce, e outros, validade mínima 24 meses, frasco de 360ml	400	Unidades	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00	
24	PÁ PARA LIXO	PÁ PARA LIXO plástica, com cabo longo - 80cm	42	Unidades	R\$ 9,21	R\$ 386,82	
25	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO em algodão lavado, duplo, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 65x90cm (podendo variar 10% a mais ou a menos)	336	Unidades	R\$ 8,10	R\$ 2.721,60	
26	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO atalhado, comprimento aproximado de 71 cm e largura 40 cm, cor branca.	380	Unidades	R\$ 7,98	R\$ 3.032,40	
27	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO folhas simples, branco luxo, macio, celulose virgem, cada caixa com 40 pacotes com 1.000 folhas, caixa com 10.000 folhas	200	Caixas	R\$ 184,27	R\$ 36.854,00	
28	PAPEL HIGIÊNICO ROLO	PAPEL HIGIÊNICO ROLO super branco, folha simples, gofrado, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m2, em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm, acondicionado em fardo, com no mínimo 64 unidades.	1000	Rolos	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00	
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, branco. Luxo, celulose virgem, pacote com 1.000 folhas.	2448	Pacotes	R\$ 14,78	R\$ 36.181,44	
30	PAPEL TOALHA PICOTADO	PAPEL TOALHA PICOTADO	144	Rolos	R\$ 7,29	R\$ 1.049,76	
31	PINCEL CERDAS SINTÉTICAS	PINCEL CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 2"(5cm)	8	Unidades	R\$ 9,41	R\$ 75,28	
32	REMOVEDOR de cera	REMOVEDOR de cera, galão com 5 litros, validade 24 meses	24	Galões	R\$ 89,56	R\$ 2.149,44	

33	RODO	RODO LIMPA AZULEJO COM CABO	16	Unidades	R\$ 17,36	R\$ 277,76	
34	RODO	RODO 40 OU 45 CM de plástico com cabo plástico, borracha eva	30	Unidades	R\$ 15,31	R\$ 459,30	
35	RODO	RODO 60 CM de plástico com cabo plástico, borracha eva	30	Unidades	R\$ 28,15	R\$ 844,50	
36	SABÃO EM BARRAS	SABÃO EM BARRAS, GLICERINADO, PCT C/ 5 UND	52	Pacotes	R\$ 15,29	R\$ 795,08	
37	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO concentrado, erva doce, galão com 5 litros, validade 18 meses	200	Galões	R\$ 42,66	R\$ 8.532,00	
38	SACO DE LIXO	SACO DE LIXO 10LT	100	Pacotes	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00	
39	SACO DE LIXO	SACO DE LIXO 40LT	200	Pacotes	R\$ 27,93	R\$ 5.586,00	
40	SACO DE LIXO	SACO DE LIXO 100LT	200	Pacotes	R\$ 48,57	R\$ 9.714,00	
41	VASSOURA DE PALHA	VASSOURA DE PALHA cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento de cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza geral	12	Unidades	R\$ 22,63	R\$ 271,56	
42	VASSOURA DE PELO	VASSOURA DE PELO 40 CM cerdas de pelo sintético/crina. Cepo: em madeira, cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, para limpeza geral.	28	Unidades	R\$ 21,03	R\$ 588,84	
43	VASSOURA DE PELO	VASSOURA DE PELO 60 CM cerdas de pelo sintético/crina. Cepo: em madeira, cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, para limpeza geral.	28	Unidades	R\$ 23,55	R\$ 659,40	
44	VASSOURA ESCOVÃO	VASSOURA ESCOVÃO, Limpeza Pesada, Nylon, Cerdas Duras, Com Cabo.	16	Unidades	R\$ 30,15	R\$ 482,40	
45	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO	16	Unidades	R\$ 45,15	R\$ 722,40	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I						R\$ 219.095,12	

LOTE 02						
PESQUISA MERCADOLÓGICA						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	
					RS UNIT. MÉDIO	RS MÉDIA GERAL
01	LIXEIRA BASCULANTE 15 LITROS	LIXEIRA BASCULANTE 15 LITROS, tipo vai e vem, com tampa, em polipropileno, plástico resistente, em formato cesto de lixo, cor cinza.	12	Unidades	RS 80,65	RS 967,80
02	LIXEIRA BASCULANTE 40 LITROS	LIXEIRA BASCULANTE 40 LITROS tipo vai e vem, com tampa, em polipropileno, plástico resistente, em formato cesto de lixo, cor cinza.	6	Unidades	RS 126,56	RS 759,36
03	LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS	LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS tipo vai e vem, com tampa, em polipropileno, plástico resistente, em formato cesto de lixo, cor cinza	12	Unidades	RS 127,36	RS 1.528,32
04	LIXEIRA REDONDA 14 LITROS	LIXEIRA REDONDA 14 LITROS, sem tampa, interior totalmente liso, medidas aproximadas, 24cm diametro X 30cm altura, cor cinza	150	Unidades	RS 70,57	RS 10.585,50
05	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO *	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO *	19	Unidades	RS 62,84	RS 1.193,96
06	DISPENSER DE PAPEL TOALHA *	DISPENSER DE PAPEL TOALHA *	9	Unidades	RS 60,19	RS 541,71
07	FRASCOS COM VÁLVULA	FRASCOS COM VÁLVULA PUMP 500 ml	42	Unidades	RS 6,57	RS 275,94
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II					RS	RS 15.852,59

OBS: * Devem ser cotados da mesma marca uma vez que serão instalados juntos

2.1. O valor total estimado relativo aos lotes I e II, correspondem a **R\$ 234.947,71 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços.

3. PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS

3.1. O custo estimado foi elaborado a partir de pesquisa de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Pesquisa Mercadológica", constante dos autos.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não se aplica.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição de materiais de limpeza para atender o consumo estimado por um período de 12 (doze) meses, a fim de que possam suprir as necessidades da AGEHAB, consoante especificação das quantidades e descrição dos bens/materiais. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Conforme orientação do art. 8º, inciso I, do Decreto nº10.024/2020, consta dos autos o Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição dos materiais de limpeza visa garantir o estoque de produtos necessário ao bom funcionamento da AGEHAB, através do processo de pregão. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

8.2. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

MATERIAL DE COPA E LIMPEZA - 2022					
LOTE 1					
PRODUTOS	UND.	SEDE	SEDE NOVA	TOTAL +	
ÁLCOOL HIDRATADO 70%, frascos de 1 litro, caixa com 12 frascos, validade 30 meses	L	500	100	600	
BALDE PLÁSTICO 12 L	UND	24	12	36	
CERA CONCENTRADA, anti derrapante, auto brilho, transparente, galão com 5 litros.	GL	28		28	
COPO DESCART. 200 ml 100x1	PCT	2000	400	2400	
COPO DESCART. 50 ml 100x1	PCT	720	180	900	
DESINFETANTE CONCENTRADO para diluição, fragrância talco, galão com 5 litros	GL	150	50	200	
DETERGENTE CONCENTRADO para diluição, galão de 5 litros, inodoro, validade 24 meses	GL	150	50	200	
ESCOVA DE NYLON material base: madeira, oval, dimensões aproximadas: 7x13x4 cm	UND	12	12	24	
ESCOVA SANITÁRIA sem suporte, em material sintético, metal e pigmentos, cerdas onduladas, cabo longo.	UND	24	24	48	
ESPANADOR	UND	8	4	12	

ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 8 UND	PCT	12		12	
ESPONJA DUPLA FACE para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia.	UND	350	50	400	
FLANELA P/ LIMPEZA, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm, cor branca.	UND	350	50	400	
GARRAFA TÉRMICA 750 mL, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	UND	24	4	28	
GARRAFA TÉRMICA 1.750 mL, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	UND	24	6	30	
GARRAFA TÉRMICA 2.500 ML, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	UND	2	2	4	
GUARDANAPO PAPEL PEQUENO, 20x22 cm, branco, pequeno, pacote com 100 unidades.	PCT	2000	800	2800	
HIPOCLORITO DE SÓDIO (cloro ativo), 12 %, galão de 5 litros	GL	150	50	200	
INSETICIDA aerosol multi, 300ml, tubo, spray, inodoro, validade 24 meses	UND	72	24	96	
LIMPA ALUMINIO 500ml, inodoro, validade 36 meses	UND	6		6	
LIMPADOR MULTI USO instantâneo, frasco c/ 500 ml, validade 24 meses, cx com 12 unid	UND	500	100	600	
LUSTRADOR DE MÓVEIS	UND	24	12	36	
ODORIZADOR DE AMBIENTE spray, lavanda, erva doce, e outros, validade mínima 24 meses, frasco de 360ml	UND	300	100	400	
PÁ P LIXO plástica, com cabo longo - 80cm	UND	36	6	42	
PANO DE CHÃO em algodão lavado, duplo, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 65x90cm (podendo variar 10% a mais ou a menos)	UND	288	48	336	
PANO DE PRATO atalhado, comprimento aproximado de 71 cm e largura 40 cm, cor branca.	UND	300	80	380	
PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO folhas simples, branco luxo, macio, celulose virgem, cada caixa com 40 pacotes com 1.000 folhas, caixa com 10.000 folhas	CX	120	80	200	
PAPEL HIGIÊNICO ROLO super branco, folha simples, gofrado, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m2, em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm, acondicionado em fardo, com no mínimo 64 unidades.	RL	800	200	1000	
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, branco.	PCT	2016	432	2448	

Luxo, celulose virgem, pacote com 1.000 folhas.					
PAPEL TOALHA PICOTADO	RL	72	72	144	
PINCEL CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 2"(5cm)	UND	6	2	8	
REMOVEDOR de cera, galão com 5 litros, validade 24 meses	GL	24		24	
RODO LIMPA AZULEJO COM CABO	UND	12	4	16	
RODO 40 OU 45 CM de plástico com cabo plástico, borracha eva	UND	24	6	30	
RODO 60 CM de plástico com cabo plástico, borracha eva	UND	24	6	30	
SABÃO EM BARRAS, GLICERINADO, PCT C/ 5 UND	PCT	40	12	52	
SABONETE LÍQ. CREMOSO concentrado, erva doce, galão com 5 litros, validade 18 meses	GL	150	50	200	
SACO DE LIXO 10LT	PCT	50	50	100	
SACO DE LIXO 40LT	PCT	150	50	200	
SACO DE LIXO 100LT	PCT	150	50	200	
VASSOURA ESCOVÃO, Limpeza Pesada, Nylon, Cerdas Duras, Com Cabo.	UND	12	4	16	
VASSOURA DE PALHA cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento de cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza geral	UND	12		12	
VASSOURA DE PELO 40 CM cerdas de pelo sintético/crina. Cepo: em madeira, cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, para limpeza geral.	UND	24	4	28	
VASSOURA DE PELO 60 CM cerdas de pelo sintético/crina. Cepo: em madeira, cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, para limpeza geral.	UND	24	4	28	
VASSOURA LIMPA TETO COM CABO	UND	12	4	16	
LOTE 2					
PRODUTOS	UND.	SEDE	SEDE NOVA	TOTAL +	
LIXEIRA BASCULANTE 15 LITROS, tipo vai e vem, com tampa, em polipropileno, plástico resistente, em formato cesto de lixo, cor cinza	UND	3	9	12	
LIXEIRA BASCULANTE 40 LITROS tipo vai e vem, com tampa, em polipropileno, plástico resistente, em formato cesto de lixo, cor cinza	UND	2	4	6	
LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS tipo	UND	6	6	12	

vai e vem, com tampa, em polipropileno, plástico resistente, em formato cesto de lixo, cor cinza					
LIXEIRA REDONDA 14 LITROS, sem tampa, interior totalmente liso, medidas aproximadas, 24cm diametro X 30cm altura, cor cinza	UND	75	75	150	
DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO *	UND	12	7	19	
DISPENSER DE PAPEL TOALHA *	UND	6	3	9	
FRASCOS COM VÁLVULA PUMP 500 ml	UND	30	12	42	
* Devem ser cotados da mesma marca uma vez que serão instalados juntos					
DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI					
Dispenser de papl higiênico confeccionado em plástico ABS ou poliprobileno resistente.					
Sistema de Abertura e Fechamento: sistema por chave ou travamento					
Instalação com buchas e parafusos (que devem acompanhar o item)					
Cor branca					
Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento.					
Sistema uma folha por vez.					
Uso para folhas papel higiênico interfolhado tipo cai cai					
Taamhno aproximado, podendo variar até 10% para mais ou para menos: Altura: 25cm - Largura: 12cm - Profundidade: 13cm -					
DISPENSER DE PAPEL TOALHA					
Dispenser de toalha confeccionado em plástico ABS ou poliprobileno resistente.					
Uso universal para papéis toalha interfolha 2 ou 3 dobras,sistema que permite sair apenas uma folha por vez.					
Sistema de Abertura e Fechamento: sistema por chave ou travamento. Papéis Utilizados: Papéis Toalha Interfolha 2 ou 3 Dobras					
Tipos de instalação: Instalação com buchas e parafusos (que devem acompanhar o item)					
Instalação com fita dupla face (não incluso)					
Abertura Inteligente e Segura que dispensa chave					
Cor branca					
Taamhno aproximado, podendo variar até 10% para mais ou para menos: Altura: 29cm - Largura: 27cm - Comprimento: 16cm -					
Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento.					

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 9.2. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.
- 9.3. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.
- 9.4. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.
- 9.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 9.6. A descarga dos bens/materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado do órgão.
- 9.7. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.11. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.
- 9.12. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
- 9.13. Todos os bens/materiais solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.
- 9.14. Os serviços deverão ser prestados, **sob demanda**, a ser emitida pelo Gestor do Contrato.

9.15. A **Ordem de Fornecimento** será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas a entrega dos bens/materiais, tais como: planilha de valores, nome e quantitativos dos bens/materiais.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega dos bens/materiais de limpeza será conforme demanda, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Após a assinatura do contrato, a entrega deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação, sem ônus para o contratante no seguinte endereço: Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto – CEP: 74070-060 – Goiânia – Goiás.

12. DO HORÁRIO DE ENTREGA

12.1. A entrega dos materiais será na sede da AGEHAB, no horário das 08h00 min até as 12h00 min e das 14h00 min até as 18h00 min..

13.

13.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

13.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, **até o limite de 25%**.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

14.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

14.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

14.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

14.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

14.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

14.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

14.2.6. Atestar o recebimento definitivo:

14.2.6.1. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado **até 10 (dez) dias** após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

14.2.6.2. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita **até 5 (cinco) dias** após o atesto.

14.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

14.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias**, contados do Aceite e recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser preferencialmente da **Caixa Econômica Federal – CEF**, obedecendo a seguinte dinâmica.

15.2. A CONTRATADA deverá informar seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser preferencialmente da **Caixa Econômica Federal – CEF**, obedecendo a seguinte dinâmica.

15.3. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

15.3.1. A data da emissão.

15.3.2. Número do CONTRATO.

15.3.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

15.3.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

15.3.6. O número da Agência e Conta-Corrente da **Caixa Econômica Federal – CEF**.

15.4. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp=V*0,005*n/30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA;**17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DOS LICITANTES**

17.1.1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, **no mínimo 50% do quantitativo** do objeto deste Termo de Referência. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

17.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

17.2.1. A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade Jurídica e Fiscal).

17.2.2. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será feita pela apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,0;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

18. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Pregão Eletrônico, modalidade surgida, em sede legal, com o advento da lei 10.520/2002. Seu objetivo foi o aperfeiçoamento do regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

18.2. Desta forma, o objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 e por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

18.3. A opção por julgamento do **tipo MENOR PREÇO (POR LOTE)**, se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

19. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens/materiais, nos termos abaixo:

19.2. Os bens/materiais que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os bens/materiais atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

19.4. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

20.1. Executar a entrega dos bens/materiais em conformidade com especificações descritas neste Termo.

20.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

20.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens/materiais.

20.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através da Gerência Administrativa, que acompanhará a entrega dos bens/materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

20.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

20.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

20.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

20.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.11. Responsabilizar-se pela entrega dos bens/materiais no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

20.12. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.

20.13. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.

20.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.15. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários.

20.16. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

20.17. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.18. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

20.19. **Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a AGEHAB.**

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

21.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

21.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

21.4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.

21.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

21.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.

21.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

21.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

21.11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não se aplica.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela CONTRATADA, na data da assinatura.

23.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

24.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

24.1.5. Cometer fraude fiscal.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

24.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

24.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

24.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

24.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

24.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

24.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

24.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

24.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

24.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

24.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

24.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

24.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

24.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

24.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

24.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

24.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

25.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
 - II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.
 - III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
 - VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
 - VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
 - XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
 - XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.
- 25.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

25.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;
 - III. Judicial, nos termos da legislação.
- 25.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 18.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 25.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 18.5 será de 90 (noventa) dias.
- 25.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
- I. Devolução da garantia;
 - II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - III. Pagamento do custo da desmobilização.
- 25.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;
 - II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;
 - III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

26. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:
- 26.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
 - 26.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 26.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
 - 26.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 26.1.1.
 - 26.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
 - 26.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
 - 26.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
 - 26.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
 - 26.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 26.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:
- 26.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 26.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - 26.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 26.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

26.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

26.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

26.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

27. RECURSOS FINANCEIROS

27.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros;

29. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

29.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

30. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

30.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

30.2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável da entrega dos bens/materiais.

31. CLÁUSULA ARBITRAL

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis.

33. DO FORO

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

À consideração superior.

34. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS							
IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO			TRATAMENTO DE RISCO	
ITEM	FASES	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (P)X(I)	RESPOSTA AO EVENTO	RESPONSÁVEL

1	PLANEJAMENTO	ERRO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	FALTA DE CONHECIMENTO. FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA ELABORAÇÃO. FALTA DE RECURSOS HUMANOS SUFICIENTES. ERRO NO PREENCHIMENTO.	POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATO. DESVIO DO OBJETO DO CONTRATO. PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.	MÉDIO	REVISÃO MINUCIOSA DO TERMO DE REFERÊNCIA. ESTABELECIMENTO DE CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.	CONTRATANTE
2	PLANEJAMENTO	DIFICULDADES EM ENCONTRAR LICITANTES APTOS A REALIZAR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AUSÊNCIA DE OFERTA NO MERCADO DEVIDO A PECULIARIDADES DO SERVIÇO.	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DESERTO/FRACASSADO.	MÉDIO	REAVLIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E LANÇAMENTO DE NOVO EDITAL.	CONTRATANTE
3	GESTÃO DE CONTRATO	FALHA NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	DESATENÇÃO/ FALTA DE CONHECIMENTO NO ATO DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATO. PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.	BAIXO	REVISÃO MINUCIOSA DA DOCUMENTAÇÃO.	CONTRATANTE
4	GESTÃO DE CONTRATO	NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO NO TOD OU EM PARTE.	FALTA PESSOAL, AUSÊNCIA DE RECURSOS E DEMAIS CAUSAS ASSINALADAS PELA CONTRATADA.	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, DESCUMPRIMENTO DE NORMAS INTERNAS.	ELEVADO	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSSÍVEL RECISÃO CONTRATUAL.	CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **ANALBERGA MORAIS DA SILVA, Coordenador (a)**, em 21/09/2022, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA, Gerente**, em 21/09/2022, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033901872** e o código CRC **BF19BCCD**.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5056.



Referência: Processo nº 202200031005692



SEI 000033901872